



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO nº 92, de 13 de março de 2018.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 22/03/2018 por  
afixação no quadro de avisos

**“Altera os dispositivos que menciona da Resolução nº 081 de 2015”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica promulgo a seguinte Resolução:

**Art.1º.** O Parágrafo único do artigo 146 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146. Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Apresentada, a Indicação será deliberada pelo Plenário na Ordem do dia, sendo aprovada pela maioria simples.

**Art. 2º.** Fica adicionado ao artigo 230, o inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 230.....

VIII – Indicações

**Art. 3º.** Fica modificada a redação do artigo 75, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**José Antônio Bicoço**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 75.** Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48(quarenta e oito) horas, se não se reservar a emissão do parecer, o qual deverá ser apresentado em 10(dez) dias úteis.

**Art. 4º.** Fica modificada a redação do artigo 76 e a redação do parágrafo primeiro do mesmo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 76.** É de 10(dez) dias úteis o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º. O prazo a que se refere este artigo será de 30(trinta) dias úteis em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual e do processo de prestação de contas do Município.

**Art. 5º.** Fica modificada a redação do artigo 82, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 82.** Sempre que a proposição tenha tramitado por determinada Comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, parecer respectivo, o Presidente da Câmara designará relator “ad hoc” para produzi-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**Art. 6º.** Fica modificada a redação do § 4º do artigo 182, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 182(...)**

**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

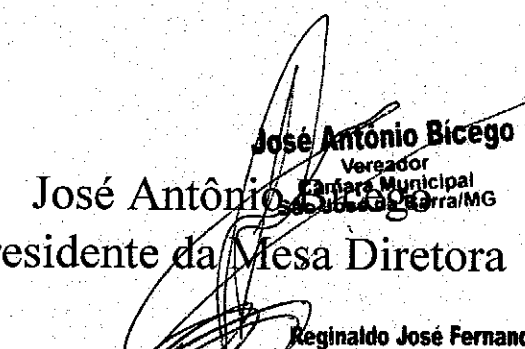


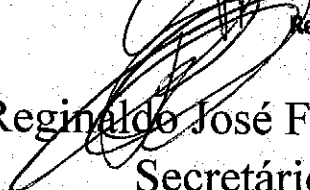
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

(...)

§ 4º A Comissão Permanente terá prazo total de 05(cinco) dias úteis para exarar parecer, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da matéria.

**Art. 7º.** Esta Resolução começa vigorar na data de sua publicação.

  
**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
**José Antônio Bicego**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
**Reginaldo José Fernandes**  
Secretário